

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MURIAÉ.

1 No dia trinta do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta e seis minutos,
2 foi realizada uma reunião ordinária presencial na sala de reuniões da Secretaria do Meio Ambiente e
3 Sustentabilidade – sede Horto Florestal. A seguir, estão listados os membros do CODEMA que
4 participaram da presente reunião: Sra. Adriana Aparecida de Moraes Ribeiro, Secretária de Meio
5 Ambiente e Sustentabilidade e presidente do Conselho; Sr. Sergio Vilhena Vieira, representando a vice-
6 presidência do Conselho; Sr. Anderson Oliveira da Silva, representando o DEMSUR; Sr. Matheus
7 Henrique Santos, representando o corpo de bombeiros; Sr. Adair Rodrigues da Fonseca, representando
8 o Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Sra. Arielle Canedo Campos, representando a ONG
9 IRACAMBI; Sr. Luiz José do Prado representando a COOPAF; Sr. João Carlos Santos Areias,
10 representando a AMERP; Sra. Juliana Sena Calixto, representando o IF-SUDESTE, e Sra. Lisiane
11 Souza Barbosa, representando a FAMINAS. A Sra. Adriana Aparecida de Moraes Ribeiro deu início aos
12 trabalhos, cumprimentando a todos e agradecendo a participação. Registrhou-se que o Sr. Wesley
13 solicitou o uso da palavra ao final da reunião. O Sr. Sergio Vilhena Vieira iniciou a pauta, fazendo
14 referência ao processo de intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente (APP) nº
15 36676/2023, de responsabilidade da empresa Oxi Vida. Informou que, na reunião anterior, o Sr.
16 Frederico de Melo Machado realizou apresentação elucidando a aplicação da Tabela de Custo Unitário
17 Básico (CUB/m²), bem como os enquadramentos pertinentes às pavimentações e demais estruturas. O
18 Sr. Frederico de Melo Machado solicitou a reavaliação do valor de compensação ambiental,
19 argumentando que, conforme a Tabela de Custo Unitário Básico (CUB/m²), o galpão objeto do processo
20 deveria ser enquadrado como industrial, e não como comercial, conforme registrado no último parecer.
21 Ressaltou que, com o novo enquadramento, o valor da compensação seria alterado. Foi então
22 oficializado o pedido de mudança da categoria de “galpão comercial” para “galpão industrial”, com a
23 consequente redução do valor da compensação ambiental. O Sr. Sergio Vilhena Vieira reembrou os
24 membros sobre os parâmetros da Tabela de Custo Unitário Básico (CUB/m²) e apresentou explicação
25 sucinta. Informou que, no enquadramento como galpão comercial, a compensação resultaria no valor
26 de R\$ 24.088,69, ao passo que, como galpão industrial, a compensação corresponderia a R\$ 12.991,98.
27 Submetida a proposta à votação para alteração da categoria e, por consequência, do valor da
28 compensação, os membros deliberaram favoravelmente ao pleito do requerente. Assim, ficou
29 estabelecido que a compensação será fixada no valor de R\$ 12.991,98, referente ao galpão industrial.
30 Em seguida, houve apreciação de outro questionamento relativo à compensação ambiental, referente ao
31 processo de intervenção em APP nº 039089/2025, da empresa G.R. Materiais de Construção Ltda, cuja
32 atividade é de “marmoraria”, caracterizando-se o imóvel igualmente como galpão industrial. Informou-
33 se que o requerente fora autuado e havia quitado o débito correspondente. Foram apresentadas as três
34 opções de compensação e, na reunião anterior, os membros optaram pela Opção 03, com base na Tabela
35 de Custo Unitário Básico (CUB/m²), fixada no valor de R\$ 15.035,03. O requerente, por sua vez, alegou
36 que o valor seria excessivo e solicitou a substituição da compensação pelo plantio compensatório.
37 Oficializou o pedido e apresentou o PTRF, contemplando a execução de plantio totalizando 1.213,52 m²
38 (relação 2x1), correspondente ao dobro da área de intervenção (606,76 m²), a ser realizado em área
39 degradada no Horto Florestal, que havia sido atingida por incêndio. O PTRF apresentou detalhamento
40 das ações propostas, bem como cronograma de execução. O Sr. Sergio Vilhena Vieira propôs a ampliação
41 da área de plantio para 2.427,04 m² (relação 4x1), solicitando, para tanto, a retificação da solicitação e
42 do PTRF. O Sr. Adair Rodrigues da Fonseca questionou quem seria responsável pelos cuidados
43 posteriores ao plantio. O Sr. Sergio Vilhena Vieira esclareceu que o requerente deverá, periodicamente,
44 prestar contas mediante relatórios de acompanhamento. Após a explanação, a proposta foi colocada em

votação, sendo deliberada a realização de plantio na área de 2.427,04 m² (4x1), facultando-se ao requerente optar entre o pagamento do valor da compensação anteriormente estabelecida ou a execução integral do plantio proposto. Finalizando esta pauta, o Sr. Douglas Barbosa Castro apresentou os processos de solicitações de supressão arbórea, anteriormente enviado ao grupo do CODEMA via whatsapp e e-mail, para análise previa. O primeiro processo através do boletim de Ocorrência nº 005/2025, que se refere a solicitação de corte de um Angico Vermelho. Em vistoria realizada no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade verificaram aos fundos do imóvel a presença de um exemplar da espécie *Anadenanthera macrocarpa* (Angico-vermelho), de grande porte, implantado em área de talude acentuado, com altura estimada em aproximadamente 20 metros. Constatou-se que o indivíduo se encontra muito próximo às edificações do requerente e do imóvel vizinho em cota inferior, apresentando galhos extensos sobre as coberturas, além de sinais de infestação por insetos xilófagos (cupins) e galhos quebrados. As condições topográficas do terreno, somadas ao porte da árvore e aos sinais de deterioração, aumentam o risco potencial de tombamento ou queda de galhos de grande volume, o que representa risco à integridade física das edificações e das pessoas. Considerando ainda o relatório técnico da Defesa Civil Municipal, que apontou riscos associados à estrutura e à localização da árvore, entende-se ser prudente e tecnicamente justificada a supressão do exemplar, visando à segurança e à prevenção de danos materiais e pessoais. Diante do exposto e considerando o risco potencial associado à localização, porte e condição fitossanitária do exemplar, a Câmara Técnica é favorável ao deferimento do pedido. O responsável pela intervenção deverá realizar o plantio de 05 (cinco) mudas de espécies nativas adequadas ao ambiente urbano, como forma de compensação ambiental pela supressão autorizada, ou, alternativamente, efetuar o depósito pecuniário equivalente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme determina a Lei Municipal nº 6.164/2021. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica de acordo com as condicionantes estabelecidas. O próximo processo nº 041565/2025 se refere a solicitação de corte de um *Enterolobium contortisiliquum* (Tamboril, orelha-de-macaco). Em vistoria realizada no local, os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade identificaram um exemplar da espécie *Enterolobium contortisiliquum* (tamboril ou orelha-de-macaco), de grande porte, localizado na calçada pública. Trata-se de uma espécie nativa de crescimento rápido e porte elevado, característica que a torna inadequada para o ambiente urbano, especialmente em calçadas estreitas ou próximas a edificações. O exemplar analisado apresenta sistema radicular agressivo, com elevação acentuada da calçada e indícios de comprometimento do pavimento asfáltico adjacente. A copa ampla e densa alcança imóveis vizinhos, gerando risco de queda de galhos e interferência na rede aérea, além de representar potencial perigo a transeuntes e trabalhadores da obra situada ao lado. Diante do porte excessivo da espécie, do espaço restrito disponível e dos danos já observados na infraestrutura pública, a substituição do exemplar se mostra tecnicamente recomendável, visando eliminar riscos e permitir o reordenamento da arborização viária com espécies mais adequadas ao ambiente urbano. Considerando o porte incompatível da espécie *Enterolobium contortisiliquum*, os danos já provocados à calçada e ao asfalto e o risco potencial à segurança e às edificações próximas, a Câmara Técnica é favorável à supressão do exemplar. O requerente deverá realizar o plantio de cinco (05) mudas de espécies preferencialmente nativas adequadas à arborização urbana, com porte e sistema radicular compatíveis, sendo pelo menos uma próxima ao local da intervenção. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica de acordo com as condicionantes estabelecidas. O próximo processo nº 041540/2025 se refere a solicitação de corte de um Oiti. Constatou-se que a árvore se encontra muito próxima à parede da residência, em calçada de largura reduzida, com rachaduras acentuadas e elevação significativa do piso, comprometendo a acessibilidade. Observou-se também que o sistema radicular avançou em direção à estrutura da casa, com sinais de pressão sobre o piso e a base das paredes, o que pode gerar danos estruturais progressivos. Diante da proximidade da edificação, da restrição do espaço urbano e do porte da espécie, conclui-se que não há viabilidade técnica para manutenção do exemplar no local, sendo a

93 supressão a medida mais adequada para eliminação do risco e recuperação da funcionalidade da
94 calçada. Diante das condições observadas em campo e dos danos comprovados à calçada e à estrutura
95 do imóvel, a Câmara Técnica é favorável à supressão do exemplar. O requerente deverá realizar o
96 plantio de uma muda nativa de espécie adequada ao ambiente urbano, com porte e sistema radicular
97 compatíveis, em local a ser indicado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
98 Sustentabilidade ou, alternativamente, efetuar o depósito pecuniário equivalente ao Fundo Municipal
99 de Meio Ambiente, conforme determina a Lei Municipal nº 6.164/2021. Os membros do CODEMA
100 acompanharam o parecer da câmara técnica de acordo com as condicionantes estabelecidas. O próximo
101 processo nº 041423/2025 se refere a solicitação de três Mangueiras, um Jamelão e um Abiu. Verificou-se
102 que as árvores apresentam presença de cupins e sinais de comprometimento fitossanitário, além de
103 encurvamento dos troncos, o que indica movimentação do terreno e possível instabilidade do solo.
104 Consta nos autos Boletim de Ocorrência da Defesa Civil (2023), que relata escorregamento do talude,
105 com deslizamento de material terroso e trincas na encosta, atingindo imóveis na via inferior. Observa-
106 se, ainda, que as residências pertencem a famílias de baixa renda, localizadas em área urbanizada e
107 vulnerável, onde o risco de novos eventos é potencializado pela combinação de declividade, tipo de solo
108 e porte das árvores. O histórico de instabilidade e o posicionamento das raízes superficiais das espécies
109 frutíferas identificadas, especialmente mangueiras, agravam o risco de tombamento e deslizamento em
110 períodos de chuva intensa, podendo atingir construções e redes elétricas próximas. Consta também um
111 DAIA de 2013, na época emitido pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) autorizando a supressão de
112 2 árvores de espécies não identificadas no local. O local, além das árvores de grande porte que são
113 tratadas neste parecer, consta de inúmeros outros vegetais de pequeno e médio porte, frutíferas e
114 ornamentais, o que vem a garantir a manutenção da cobertura vegetal do terreno, mesmo após as
115 supressões. Diante das condições observadas em campo, do risco geotécnico identificado pela Defesa
116 Civil e do comprometimento estrutural das árvores existentes, a Câmara Técnica é favorável à supressão
117 dos cinco exemplares. Recomenda-se a supressão controlada dos exemplares, mediante
118 acompanhamento técnico para evitar desestabilização adicional do talude, e a recomposição vegetal com
119 espécies nativas de pequeno porte e sistema radicular não agressivo, adequadas à contenção de encostas,
120 conforme orientação da equipe técnica da Secretaria. Os membros do CODEMA acompanharam o
121 parecer da câmara técnica de acordo com as condicionantes estabelecidas. O próximo processo nº
122 041158/2025 se refere a solicitação de corte de uma espécie não identificada devido ao estado precário
123 do vegetal. O vegetal encontra-se morto, apresentando ausência total de folhagem e tecido vivo no tronco
124 e galhos, não sendo possível determinar com precisão a espécie nem as causas da morte. Considerando
125 o estado avançado de deterioração, o exemplar oferece risco de queda, podendo causar danos a pessoas,
126 veículos e edificações próximas. Por se tratar de árvore morta, a supressão não está sujeita ao
127 procedimento de compensação ambiental previsto na legislação municipal, sendo dispensado o
128 Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA). Recomenda-se, contudo, o plantio
129 voluntário de uma muda nativa de pequeno porte no entorno. Os membros do CODEMA
130 acompanharam o parecer da câmara técnica. O próximo processo via online nº 265-25-MUR-CRT se
131 refere a solicitação de corte de uma Leucena e uma Monguba. Constatou-se que as árvores se encontram
132 em área de interferência direta com a implantação da edificação prevista, conforme demonstrado no
133 projeto arquitetônico anexado ao processo, o que inviabiliza tecnicamente sua manutenção no local.
134 Além disso, as espécies identificadas não possuem relevância ecológica significativa no contexto urbano,
135 sendo consideradas de rápido crescimento, baixo valor ambiental e sem restrição especial de supressão.
136 Diante da plausibilidade da justificativa apresentada, do interesse público da obra e da característica
137 exótica das espécies, entende-se que a supressão solicitada é tecnicamente aceitável e ambientalmente
138 compensável, desde que observadas as medidas compensatórias cabíveis conforme a legislação
139 municipal vigente. Considerando o interesse público envolvido, a interferência direta das árvores com
140 o projeto construtivo, e o fato de se tratar de espécies exóticas sem relevância ecológica local, a Câmara

Técnica é favorável ao deferimento do pedido de supressão das espécies. O requerente deverá realizar o plantio de 04 (quatro) mudas de espécies nativas adequadas à arborização urbana, preferencialmente próximo ao local da intervenção, ou em área pública a ser indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica de acordo com as condicionantes estabelecidas. O último processo via online nº 226-25-MUR-CRT se refere a solicitação de corte de três Oiti, um Ipê Branco, um Flamboyant, e cinco Sibipirunas. As árvores encontram-se na área destinada à construção do novo acesso ao Solário da Fundação, conforme informado no processo. Embora o local seja bem arborizado e apresente espaço para implantação de medidas compensatórias, a execução da obra proposta requer a remoção dos indivíduos existentes para viabilizar a infraestrutura planejada. Considerando a apresentação do projeto construtivo atualizado, a localização precisa das árvores e a compatibilidade das medidas de compensação propostas, a Câmara Técnica é favorável ao deferimento do pedido de supressão dos 10 exemplares descritos, condicionando-se à execução das medidas compensatórias mencionadas e ao acompanhamento técnico pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. A Câmara Técnica é favorável à supressão dos 10 exemplares descritos. O requerente deverá realizar o plantio de 38 (trinta e oito) mudas de espécies nativas (5 para cada nativa suprimida e 2 a cada exótica) adequadas ao ambiente urbano, distribuídas preferencialmente dentro da própria área da Fundação, obedecendo às normas de arborização urbana. Os membros do CODEMA acompanharam o parecer da câmara técnica de acordo com as condicionantes estabelecidas. Foi informado aos membros sobre o corte da Palmeira Imperial localizada no distrito de Macuco, sob o boletim de ocorrência nº 0114/2025. Foi confirmada a situação relatada pela Defesa Civil: as bases encontram-se aprisionadas por alvenaria e revestimento cerâmico, formando canteiros elevados, os quais já apresentam rachaduras significativas e restringem o desenvolvimento radicular. Esse encarceramento pode comprometer a estabilidade das palmeiras a médio prazo. Adicionalmente, observou-se que a parte inferior de um dos caules está enegrecida, com sinais de queimadura possivelmente decorrente de vandalismo, o que pode agravar a vulnerabilidade fitossanitária. Também foram registradas folhas secas de grande porte prestes a cair, característica natural da espécie, mas que em ambiente de praça pública representa risco elevado de acidentes, tendo em vista o peso das estruturas desprendidas. O risco é potencializado pela proximidade dos brinquedos infantis e pelo fato de que o canteiro ao redor das palmeiras funciona como assento, aumentando a exposição das pessoas à queda de folhas, frutos e pedaços de casca. Ressalta-se, ainda, o relato de moradores sobre um episódio em que uma folha desprendida, durante ventos fortes, atingiu a rede elétrica de alta tensão, causando rompimento de cabos e situação de grave perigo à comunidade. Considerando a inadequação da espécie ao ambiente urbanizado — especialmente em praças com grande circulação de pessoas —, a dificuldade de manejo devido à altura e à não tolerância a podas, além do risco de acidentes já evidenciado por eventos anteriores, entende-se que a substituição das palmeiras por espécies nativas mais adequadas ao espaço urbano é a medida mais salutar e preventiva. Na continuidade, o Sr. Douglas Barbosa Castro informou que houve alteração junto ao COMSUR, passando a ser necessária a indicação de representantes dos conselhos para compor o referido Comitê. Questionou aos presentes se algum membro teria interesse em participar; não havendo manifestações, informou que o comunicado seria encaminhado ao grupo do CODEMA para ciência e manifestação dos interessados. Na sequência, o Sr. Matheus Henrique Santos levou ao Conselho uma demanda referente à triagem de animais silvestres, solicitando reflexão conjunta para buscar solução adequada. Relatou que chegaram ao Corpo de Bombeiros informações de que a Secretaria do Meio Ambiente teria deixado de autorizar a soltura de animais silvestres no Horto Florestal. A Sra. Adriana Aparecida de Moraes Ribeiro esclareceu que foi solicitado apenas que as solturas não fossem realizadas nas proximidades do viveiro de mudas, devido ao fluxo de pessoas, recomendando-se que ocorressem dentro da área de mata; destacou ainda que se tratou de conversa informal, sem formalização oficial. O Sr. Matheus Henrique Santos questionou se haveria algum espaço no Horto Florestal que pudesse ser destinado a uma área

pequena de triagem de animais, evitando custos de construção, visto que os Bombeiros, a Polícia de Meio Ambiente e o Município estudam a criação de um projeto reduzido — em escala inferior à de um CETAS — para tal finalidade. A Sra. Adriana Aparecida de Moraes Ribeiro propôs a realização de uma reunião conjunta para discutir a demanda de forma mais aprofundada. Finalizando esta pauta, o Sr. Victor Garcia Pinto, fiscal de atividades urbanas e de Meio Ambiente, iniciou a pauta sobre recursos de auto de infração. O recurso refere-se ao auto de infração nº 40/2025 de Comercial e Transportes Primus de Muriaé. Foi apresentada a síntese dos fatos: em 2024 a 2025 houve denúncias e vistorias não encontravam desconformidade. O(s) denunciante(s) relataram ocorrência de poluição ambiental devido à emissão de pó de cimento durante o descarregamento de caminhões na área dos fundos do empreendimento Casa Primus (Prainha). Em 14 de agosto de 2025 houve uma fiscalização, realizada às 15h39, e constatou o cenário relatado. O requerente foi notificado para apresentar o alvará de funcionamento (não estava no estabelecimento) e promover a retirada do pó de cimento da via pública, sem reincidência no prazo de 5 dias corridos. Em 28 de agosto de 2025 houve nova denúncia e uma diligência feita às 13h58 verificou a persistência da irregularidade. Foi lavrado o Auto de Infração nº 040/2025 no valor de R\$ 5.088,60 por descumprimento de notificação prévia mais poluição do ar. Em 13 de outubro de 2025 foi feito o recurso (envio postal realizado em 12/09/2025 e AR recebida em 16/09/2025 - defesa dentro do prazo). O responsável apresentou a defesa impressa (mudança de sistema impediu a abertura de processo), requerendo o cancelamento do Auto de Infração nº 40/2025 com os principais argumentos da defesa (resumo): *A empresa busca anular o Auto de Infração nº 040/2025, argumentando que há nulidades no processo; Alega que a notificação inicial foi inválida, pois foi entregue a uma pessoa sem ligação com a empresa; Também contesta a infração em si, afirmado que há divergência de endereços entre o local fiscalizado e as fotos, e que o material na via não era cimento, mas sim terra e poeira; Declara que realizou a limpeza solicitada e que seu alvará estava visível e, por fim, alega cerceamento de defesa por não ter acompanhado a segunda vistoria e reforça a falta de provas materiais de que o resíduo era cimento de sua autoria, pedindo o cancelamento total da multa.* Após a apresentação, o parecer técnico foi pelo Indeferimento do recurso. A fiscalização identificou não-conformidade, notificou e atestou o descumprimento da notificação, além da continuidade da infração. Os membros do Conselho acompanharam o parecer da câmara técnica pelo indeferimento e condicionou ao setor de alvarás sobre esse acontecimento. Após essa demanda, registrou-se que o Sr. Wesley, representante da FGV – Fundação Getúlio Vargas, compareceu ao Conselho com a intenção de compreender quais ações o CODEMA já desenvolve em relação à prevenção de questões ambientais, a fim de inseri-las no Plano de Ação Ambiental. Esclareceu que seu objetivo é apresentar um diagnóstico entre oferta e demanda, buscando entender as necessidades relativas à Educação Ambiental. Informou que será elaborada uma introdução acompanhada de um formulário para ser preenchido pelas entidades, o qual será encaminhado no grupo e para as agências competentes. O Sr. Wesley agradeceu a oportunidade de se manifestar. Encerradas as pautas, passaram-se aos informes gerais. A Sra. Adriana Aparecida de Moraes Ribeiro comunicou que a próxima reunião do CODEMA ocorrerá conjuntamente com uma Audiência Pública, na qual serão apresentadas informações referentes ao Plano de Manejo, cuja deliberação está prevista para o mês de novembro. Informou, também, que será instituído o Comitê dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A Sra. Marina Valente Soares Vermelho, Diretora de Gestão e Proteção Ambiental, apresentou aos membros as ações realizadas pelo Castramóvel e pela frente de bem-estar animal, destacando a oferta de castrações gratuitas, bem como orientações aos tutores e responsáveis. Foram mencionadas campanhas inéditas de vacinação com os imunizantes V10 e V4, destinadas a animais de rua, famílias de baixa renda, organizações não governamentais e protetores independentes. A Sra. Marina informou ainda sobre a participação em uma capacitação promovida pelo Ministério Público e pela Coordenadoria Estadual de Defesa dos Animais, por meio da qual o Município foi contemplado com 350 microchips para identificação responsável dos animais. Participaram dessa capacitação ela própria e o Sr. Victor Garcia Pinto, os quais reforçaram a importância da conquista e

237 do evento para o Município. A Sra. Marina Valente Vermelho relatou, também, a realização do 1º
238 Encontro de Políticas de Bem-Estar Animal e Regularização de ONGs, bem como o incentivo aos agentes
239 comunitários de saúde para utilização do e-SUS no Censo Animal. Informou, ainda, que o escopo de
240 fiscalização de maus tratos foi destinado à pasta da secretaria de meio ambiente, e que possivelmente a
241 arrecadação financeira proveniente das autuações de maus tratos serão destinados ao Fundo do
242 CODEMA, e, diante disso, está em estudo e debate a criação de um Fundo específico para o Bem-Estar
243 Animal, no qual os próprios conselheiros do CODEMA seriam os gestores, e que a proposta deve ser
244 apresentada nas próximas reuniões para deliberação dos conselheiros. A Sra. Juliana Sena Calixto
245 registrou que, pela primeira vez, o Brasil lançou uma campanha nacional de redução de plásticos e
246 recicláveis. Em razão desse evento inédito, propôs a realização de uma campanha local relacionada ao
247 tema. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as dez horas e vinte e cinco minutos, sendo
248 lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes. Nada mais
249 havendo a tratar, a reunião foi encerrada as dez horas e vinte e cinco minutos, sendo lavrada a presente
250 ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.
251

252 _____
253 _____
254 _____
255 _____
256 _____
257 _____
258 _____
259 _____
260 _____
261 _____